



Reforma Trabalhista  
Lei nº 13.467 /17

# Formas Complementares de Solução de Conflitos

Profa. REGINA MARIA VASCONCELOS DUBUGRAS

- **Quitação Anual – efeitos – art 507-B da CLT**
- **Cláusula Compromissória e Arbitragem – art 507-A da CLT**
- **Homologação de Acordo Extrajudicial – art 652-F e art 855-B da CLT**

# Premissas

## Conhecimento

- Todo o tempo dentro da empresa significa à disposição do empregador (art. 4º, § 2º).
- Tempo de locomoção dentro ou fora em transporte fornecido pela empresa é tempo de trabalho (art. 58).
- O trabalho intermitente é prejudicial ao empregado (art. 443, § 3º e art. 452).

## Art. 507-B

- **Art. 507-B.** É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria

## Art. 507-B

- **Parágrafo único.** O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

## Art. 507-A

- Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996.

## Art. 652, f

- **Art. 652.** Compete às Varas do Trabalho:
- f) decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho.

## Art. 855 – B e Art. 855 – C

- **Art. 855-B.** O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.
- § 1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.
- § 2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.'
- '**Art. 855-C.** O disposto neste Capítulo não prejudica o prazo estabelecido no § 6º do art. 477 desta Consolidação e não afasta a aplicação da multa prevista no § 8º art. 477 desta Consolidação.'



## Art. 855 – D e Art. 855 – E

- **Art. 855-D.** No prazo de quinze dias a contar da distribuição da petição, o juiz analisará o acordo, designará audiência se entender necessário e proferirá sentença.'
- **Art. 855-E.** A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados.
- **Parágrafo único.** O prazo prescricional voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.'"

# Súmula 418 do TST

- **418 - Mandado de segurança visando à homologação de acordo.** *(nova redação em decorrência do CPC de 2015)*
- A homologação de acordo constitui faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

## Art. 725, VIII, do CPC

- **Art. 725.** Processar-se-á na forma estabelecida nesta Seção o pedido de:
- **VIII** - homologação de autocomposição extrajudicial, de qualquer natureza ou valor.

## Art. 14 do CPC

- **Art. 14.** A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada..

## Questões:

- **1- Qual a abrangência da quitação?**
- **Contrato ou relação de trabalho**
- **Títulos**
- **Valores**
- **A critério das partes**

# Questões:

- **2 – Quais os requisitos que devem constar do Termo de Acordo ?**

# Questões:

- **3 – O pedido de homologação requer recolhimento de custas ?**

## Questões:

- **4 – A distribuição será para as Varas ou para os CEJUSC's ?**



## Questões:

- **5 – Haverá necessidade de comparecimento das partes para a homologação ?**

## Questões:

- 6 – A decisão negativa de homologação é recorrível ?

## Questões:

- **7 – O pedido de homologação cria prevenção do juiz em caso de ajuizamento de ação ?**

## Questões:

- 8 – Qual o critério de distribuição dos pedidos de homologação ?

# Questões:

- **9 – Como serão computados para efeito de estatística e produtividade do Juiz ?**

## Questões:

- **10 – Haverá cadastramento de entidades que poderão atuar como mediadoras e conciliadoras junto ao TRT ?**

## Questões:

- **11 – O acordo não cumprido será nulo ou poderá ser executado ?**

## Questões:

- **12 – Os advogados que representam as partes podem ser de um mesmo escritório ou ainda podem ter grau de parentesco ?**



## Questões:

- **13 – As partes poderão fazer acordo quanto a quaisquer verbas, inclusive no tocante ao vínculo empregatício e natureza das verbas pagas ?**

# Questões:

- **14 – O acordo faz coisa julgada formal e material ?**

## Questões:

- **15 – Nos casos de demissão em massa deveria ser regulamentada a presença do sindicato em sessão coletiva de mediação preliminar ?**

# Questões:

- **16 – Há necessidade da presença física das partes para a homologação ?**

## Questões:

- **17 – As varas tem estrutura para fazê-lo de imediato ? E se a vara tem necessidade de estabelecer prazos e estrutura específica para não cair na vala comum ?**

## Questões:

- **18 – Quem homologará os acordos extrajudiciais CEJUSC ou Vara ?**

# RECOMENDAÇÃO GP/CR nº 1/2017

- **Recomendar aos magistrados do trabalho da 2ª região que encaminhem aos CEJUSC-JT, conforme a competência normativa, os processos de jurisdição voluntária para análise na forma estabelecida pelo artigo 855-D da CLT.**